



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000029/2026
EMISSION: 25/02/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: KELLY PATRÍCIA ERNST

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	0,00	00035687 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
000/002	UN	1,0000000000	0,00	00035686 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de um profissional leiloeiro mostra-se necessária, em razão de o órgão não dispor, em seu quadro funcional, de servidor habilitado para o exercício dessa função.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de 01 (um) profissional para conduzir todas as etapas de um ou mais leilões, garantindo a regularidade, transparência e eficiência no processo de alienação dos bens.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Decreto Federal nº 21.981/1932, o art. 6º, §1º do Decreto Federal nº 11.461/2023 e a Instrução Normativa nº 17 da Junta Comercial do RS, artigo 35, inciso II, letra "a", a contratação não terá custos para Administração, sendo que o mesmo será pago pelos arrematantes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de leiloeiro oficial não será parcelada, pois o parcelamento reduziria a eficiência e o controle sobre os atos leiloeiros, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de leiloeiro oficial mostra-se tecnicamente viável e necessária, e os serviços podem ser adquiridos/contratados por Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 31, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, de propriedade do Município de Novo Machado/RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um profissional leiloeiro mostra-se necessária, em razão de o órgão não dispor, em seu quadro funcional, de servidor habilitado para o exercício dessa função. Além disso, a contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis se fundamenta no inciso § 1º do artigo 31, da Lei nº 14.133/2021, e se



dará através de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de maior desconto.

Conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021, será adotado o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados, a saber:

- taxa de 5% sobre bens móveis.
- taxa de 3% sobre bens imóveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa um profissional qualificado para realizar a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do município através do leilão público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, os leiloeiros deverão seguir o disposto no Decreto Nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da República. Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade, além dos seguintes requisitos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilão público na forma presencial e/ou eletrônica.
- Provar situação regular na Junta Comercial do respectivo Estado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO LEILOEIRO:

- Realizar descrição e avaliação dos bens que serão leiloados, conforme a melhor técnica, e sugerir o preço mínimo de arremate;
- Vistoria e avaliação dos bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes.
- Definir o valor dos lances;
- Acompanhar presencialmente os interessados durante o período de visitação dos lotes e/ou manter preposto para controlar e orientar a referida visitação;
- Proceder à inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos itens leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata;
- Elaborar o Edital do Leilão na forma prevista da legislação aplicável;
- Divulgar o leilão para garantir ampla participação de interessados;
- Organizar e conduzir o leilão na data, local e horários previamente definidos;
- Realizar o leilão conforme as normas legais e regulamentos vigentes;
- Administrar o processo de venda, incluindo a assinatura dos documentos necessários;
- Emitir e fornecer a respectiva nota do leilão e/ou Termo de Arrematação ao arrematante;
- Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens leiloados;
- Orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- Fornecer relatórios detalhados após o leilão, incluindo a arrecadação final e os procedimentos realizados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A administração determinará o modo de realização do leilão, podendo ser presencial, online, ou de forma simultânea.



NOVO MACHADO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 27/04/2026

Hora: 10:38:14



A administração não se responsabilizará pela disponibilização de câmeras, microfones, caixas de som e demais equipamentos necessários para realização do leilão na forma simultânea/eletrônica.

O contratado deverá disponibilizar pessoal qualificado, bem como infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, para receber lances de forma eletrônica.

No caso da opção presencial, o local será designado pelo município. Para a modalidade online, o leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico para envio dos lances, adequado para realização do leilão.

Após o leilão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 24 horas, uma lista prévia contendo o bem leiloado, o seu arrematante e o respectivo valor de arremate.

O leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, entre outros documentos solicitados pela Administração, relacionados a realização do leilão.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Não será devido ao Leiloeiro outro pagamento além da taxa de comissão (%) definida em processo licitatório.

O arrematante deverá realizar o pagamento da comissão diretamente ao Leiloeiro.

Não caberá à Municipalidade qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos eventuais gastos despendidos pelo leiloeiro.

O restante do valor de arremate do bem deverá ser pago, pelo arrematante, diretamente para a Prefeitura Municipal de Novo Machado/RS, em parcela única, no prazo de 48h.

O pagamento deverá ser realizado em nome do arrematante. Não serão aceitos pagamentos em nome de terceiros.

A retirada do bem arrematado ocorrerá apenas após o pagamento integral do valor, mediante apresentação da Nota do Leilão e/ou Termo de Arrematação, do documento de quitação emitido pela tesouraria do município, e documento oficial de identificação com foto do arrematante. A retirada deverá ser agendada com no mínimo 2 dias úteis de antecedência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Decreto Federal nº 21.981/1932, o art. 6º, §1º do Decreto Federal nº 11.461/2023 e a Instrução Normativa nº 17 da Junta Comercial do RS, artigo 35, inciso II, letra "a", a contratação não terá custos para Administração, sendo que o mesmo será pago pelos arrematantes.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____

25/02/2026 ÀS 14:52:24 PEDIDO AUTORIZADO POR KELLY PATRÍCIA ERNST; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA